



Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90070/2024

## CONTRATANTE (UASG)

158099 - IFTM – CAMPUS PARACATU

## OBJETO

Aquisição de discos SSD de 240 GB, com interface SATA III, nos termos da tabela presente no item 1.1 do Termo de Referência 35/2024 - CTIC-PTU (tramite 9), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 19.287,00**

## DATA DA SESSÃO

De **24/12/2024**

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	4
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. HABILITAÇÃO .....	7
7. CONTRATAÇÃO .....	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

**IFTM – CAMPUS PARACATU****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024****(Processo Administrativo n.º 23203.004202/2024-25)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, por meio da Comissão de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 24/12/2024****Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00****Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)****Critério de Julgamento: menor preço por item****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de discos SSD de 240 GB, com interface SATA III, nos moldes do Termo de Referência 35/2024 - CTIC-PTU (tramite 9), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta **com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis **ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso* **Nota de Empenho**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**
- 7.3.1. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

- 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90070/2024

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

### **Assinatura da autoridade competente**

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETOR(A) GERAL

---



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 19/12/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **9DF5BCA** e o código CRC **5F266825**.

---

Referência: NUP: 23203.005497/2024-57

DOCS nº 0000672099

# Estudo Técnico Preliminar 21/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: [23203.004202/2024-25](#)

## 2. Descrição da necessidade

O IFTM - Campus Paracatu precisa modernizar sua infraestrutura de armazenamento para atender às crescentes demandas de desempenho e confiabilidade dos sistemas acadêmicos e administrativos. Atualmente, os discos rígidos tradicionais (HDD) não são mais suficientes para garantir a eficiência necessária para o bom funcionamento das operações.

A aquisição de 100 discos SSD com capacidade de 240 GB e interface SATA visa melhorar a velocidade de leitura e gravação de dados, garantindo maior agilidade no processamento das informações e melhor desempenho nas aplicações críticas do campus. Esta atualização está alinhada com o objetivo estratégico de modernizar a infraestrutura de TIC e otimizar os serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

Em tempo a EPC registra que este Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende ao Instrumento de Padronização da Instrução dos Procedimentos de Contratação da Administração Pública Federal da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU).

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGAP-PTU	Rhayssa Batista Lisboa Magalhães

## 4. Necessidades de Negócio

- Garantir maior velocidade no acesso e gravação de dados.
- Melhorar a confiabilidade dos sistemas, reduzindo falhas operacionais.
- Suporte ao crescimento das demandas tecnológicas do campus.

## 5. Necessidades Tecnológicas

A solução de armazenamento proposta visa atender às necessidades de infraestrutura tecnológica do IFTM - Campus Paracatu, com foco em garantir maior confiabilidade, segurança e escalabilidade no ambiente computacional. A substituição dos discos rígidos tradicionais (HDD) por discos SSD será fundamental para melhorar a capacidade de armazenamento e otimizar a resposta das aplicações utilizadas nos processos acadêmicos e administrativos.

Para isso, os discos SSD devem ser compatíveis com a infraestrutura de TI já existente no campus, seguindo os padrões de segurança da informação e boas práticas de gestão de TI adotadas pela instituição. Além disso, devem atender aos requisitos de confiabilidade e durabilidade exigidos pela natureza das operações, minimizando riscos e garantindo a continuidade dos serviços críticos.

A solução deve ser integrada de maneira eficiente ao ambiente computacional atual, sem causar interrupções nas operações, e garantir a expansão futura da capacidade de armazenamento conforme a evolução das necessidades do campus. A solução tecnológica deve ser sustentável, permitindo a fácil gestão e manutenção ao longo de sua vida útil.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Entrega em lote único no endereço indicado pelo IFTM - Campus Paracatu, conforme as disposições legais aplicáveis.
2. Conformidade com as especificações descritas neste ETP, assegurando o desempenho e a confiabilidade exigidos.
3. Qualidade e durabilidade dos discos SSD, atendendo aos requisitos de vida útil e minimizando o risco de falhas.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A aquisição de 100 discos SSD de 240 GB visa atender às estações de trabalho acadêmicas e administrativas do IFTM - Campus Paracatu, substituindo os discos rígidos tradicionais (HDD) atualmente em uso. Esta atualização é essencial para garantir maior desempenho nas aplicações utilizadas pelos alunos e servidores, melhorando o tempo de resposta e a eficiência operacional.

### Cenário da Solução:

#### Equipamentos a serem adquiridos:

A aquisição será composta por 100 discos SSD com capacidade de 240 GB cada, interface SATA III, para substituição dos discos HDD em estações de trabalho acadêmicas e administrativas.

#### Quantidade de Itens:

Discos SSD (240 GB, SATA III): 100 unidades.

#### Cálculo da Demanda:

A quantidade de 100 unidades de discos SSD foi determinada com base na necessidade de atualização das estações de trabalho que são utilizadas tanto para as atividades acadêmicas (laboratórios de informática) quanto administrativas. A demanda considera a quantidade de dispositivos atualmente em uso, que necessitam de maior desempenho para suportar as atividades diárias.

#### Memória de Cálculo:

##### A estimativa foi elaborada com base nas seguintes premissas:

**Premissa 1:** Levantamento realizado pelo departamento de TI, identificando as estações de trabalho acadêmicas e administrativas que necessitam de substituição dos discos rígidos.

**Premissa 2:** O cálculo considerou a capacidade de armazenamento das estações de trabalho e o aumento projetado no uso das ferramentas e aplicativos exigidos pelo crescimento das atividades no campus.

**A análise das quantidades e a necessidade de atualização dos discos foi fundamentada nos seguintes parâmetros:**

**Quantidade de discos SSD necessários:** 100 unidades, correspondendo ao número de estações de trabalho acadêmicas e administrativas a serem atualizadas.

**Fonte de informação:** Levantamento realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação, com base nas estações de trabalho existentes e nas demandas de desempenho identificadas.

## 8. Levantamento de soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Licitação Própria
2	Adesão à ata de registro de preços
3	Dispensa Eletrônica

## 9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Cenários		
		Licitação Própria	Adesão à ARP	Dispensa Eletrônica
<b>Negócio</b>	Requisito 1 (Atendimento à demanda de armazenamento)	Atende	Atende	Atende
	Requisito 2 (Atendimento à eficiência operacional)	Atende	Atende	Atende
	Requisito 3 (Cumprimento de prazos)	Não atende	Não atende	Atende
<b>Tecnológico</b>	Requisito 1 (Compatibilidade com infraestrutura existente)	Atende	Atende	Atende
	Requisito 2 (Segurança da informação)	Atende	Atende	Atende
	Requisito 3 (Solução escalável e flexível)	Não atende	Atende	Atende
<b>Econômico</b>	Requisito 1 (Redução de custos administrativos)	Não atende	Atende	Atende
	Requisito 2 (Custo total de aquisição)	Não atende	Atende	Atende
<b>Resultado da Análise</b>		Não viável	Não viável	Viável

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Duas alternativas foram consideradas inviáveis para atender à necessidade apresentada:

**1. Licitação própria:**

A licitação própria foi descartada devido à sua complexidade administrativa, que exige maior esforço de planejamento e execução, além de custos administrativos elevados. Também foi constatado que o prazo necessário para completar o processo licitatório excederia o tempo disponível para atender às demandas do campus, comprometendo o cronograma de modernização da infraestrutura.

**2. Adesão à ata de registro de preços:**

A adesão à ata foi descartada devido à ausência de respostas formais ao ofício enviado aos fornecedores, que buscava confirmar o interesse em atender ao fornecimento dos itens por meio da ata. Essa falta de posicionamento inviabilizou a continuidade da adesão, impossibilitando a contratação por esse meio. Registramos que ofícios externos (conforme anexos "Solicitação sem retorno - JOICE COM SERVICE LTDA" e "Solicitação sem retorno - MANHUAÇU LTDA" do ETP) solicitando concordância das empresas com a adesão foram enviados em novembro/2024, passados mais de 14 dias, não obtivemos retorno. Diante disso foram realizados contatos telefônicos com as empresas, momento no qual alegaram não conseguir fornecer os itens nos mesmo moldes/valores ofertados no pregão, uma vez que a elevação do preço do dólar impacta diretamente nos valores dos suprimentos de tecnologia da informação.

Diante disso, a **dispensa eletrônica** foi escolhida como a solução mais adequada, atendendo às necessidades institucionais de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados.

**11. Análise comparativa de custos (TCO)**

A análise comparativa dos custos totais de propriedade (TCO) avaliou os cenários de Licitação própria, Adesão à ata de registro de preços e Dispensa eletrônica com base nos custos estimados para a aquisição e manutenção da solução.

Os custos considerados incluem:

- **Custos administrativos:** Despesas relacionadas à condução do processo de aquisição.
- **Custos estimados de aquisição:** Valor dos bens adquiridos.
- **Custos de manutenção:** Gastos previstos para suporte e operação ao longo da vida útil da solução.

Com base nesses fatores, foi constatado que a **dispensa eletrônica apresenta o menor TCO**, tornando-se a solução mais vantajosa. Essa modalidade reduz custos administrativos, elimina o tempo necessário para a realização de uma licitação própria e resolve as limitações identificadas na adesão à ata de registro de preços.

**CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)**

Solução Viável 1 – Dispensa Eletrônica	
Ano -->	1
Item	
SSD - INTERFACE SATA 3 - CAPACIDADE 240 GB	R\$ 12.400,00
<b>Custo Total no Ano</b>	R\$ 12.400,00
<b>Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1</b>	R\$ 12.400,00

O preço estimado de cada item é o constantes do MPLAN e que são revisados anualmente pelo setor competente. A pesquisa de preços será realizada pela CLCC-PTU durante a feitura do Mapa comparativo de preços que será juntado ao processo.

#### MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Dispensa Eletrônica	R\$ 12.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.400,00

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de 100 discos SSD de 240 GB, interface SATA, conforme especificações técnicas descritas, para substituir os discos rígidos tradicionais e atender às demandas tecnológicas do campus.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 22.936,00

Ordem	Cód. Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14996	SSD - INTERFACE SATA 3 - CAPACIDADE 240 GB	100	R\$ 229,36	R\$ 22.936,00
<b>Total</b>					R\$ 22.936,00

Sobre a pesquisa de preço para a estimativa de preços:

A alta nos preços de produtos de informática, como HDs SSD que se pretende adquirir para atendimento da demanda, está ligada a diversos fatores, entre os quais se destacam a limitação dos insumos, a alta do dólar e a instabilidade econômica.

A alta dos valores de HDs SSD já era esperada em 2024, conforme aponta relatório TrendForce, devido a uma crescente escassez dos chips de memória flash NAND, responsável pela produção de memórias utilizadas em dispositivos de armazenamento como SSDs. (Referências: <https://www.hardware.com.br/noticias/precos-dos-ssds-devem-aumentar-50-em-2024-aponta-relatorio.html>; <https://www.hardware.com.br/noticias/mercado-de-ssds-enfrenta-alta-de-precos-devido-a-escassez-de-nand.html>; <https://canalbpv.com/os-precos-dos-ssds-podem-subir-em-ate-50-em-2024-entenda-o-que-esta-acontecendo/>).

É fato notório que, a valorização do dólar aumenta diretamente os custos de importação de componentes e produtos finalizados, especialmente daqueles que dependem de insumos estrangeiros. Conforme publicação da Câmara dos Deputados, de acordo com economistas a alta do dólar afeta a economia como todo, "O aumento na cotação do dólar tem efeitos diretos

na inflação, pois sobem os preços dos produtos importados e, muitas vezes, os fabricantes nacionais de produtos concorrentes também ajustam os valores de seus produtos. Lamentavelmente, o consumidor não tem muito como escapar desses efeitos, a não ser consumindo menos produtos que sejam diretamente afetados pelo dólar” (<https://www.camara.leg.br/radio/programas/1081042-alta-do-dolar-afeta-economia-como-um-todo-e-consumidor-deve-estar-alerta/>).

Conforme noticiado por toda mídia, recentemente o dólar chegou a atingir R\$ 6,10. Para os economistas, “A valorização do dólar — que atingiu novos recordes na segunda-feira (2), cotado a R\$ 6,0685 — afeta diretamente os preços de produtos e serviços no Brasil que tenham alguma fase da cadeia produtiva no exterior, seja nos insumos, contratação de serviços ou até mesmo no combustível” (<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2024/12/04/dolar-a-r-6-qualis-setores-saem-ganhando-no-brasil.htm?cmpid=copiaecola>)

Neste contexto, a EPC registra oportunamente que aumento nos preços dos HDs no Brasil é uma combinação de fatores externos (valorização do dólar, problemas na cadeia produtiva global) e internos (dependência de importações).

Diante do exposto, para que a contratação pretendida não seja frustrada a EPC recomenda que a pesquisa de mercado seja realizada não somente com base nas cotações realizadas no Painel de Preços, mas também considere os valores de mercado atual.

O art. 5º da Instrução Normativa (IN) 65/2021 estabelece que a pesquisa de preços para contratações públicas no âmbito federal deve seguir uma ordem de preferência para assegurar a economicidade e transparência no processo licitatório.

**A ordem de preferência prevista no Art. 5º é a seguinte:**

**Contratações similares realizadas por outros entes públicos:** utiliza-se como referência os preços obtidos em contratações públicas similares nos 180 dias anteriores.

**Dados públicos em sites oficiais ou bases públicas de preços:** consulta de plataformas oficiais, como catálogos de preços públicos.

**Preços disponibilizados em sítios eletrônicos especializados, atualizados e de acesso irrestrito:** abrange plataformas reconhecidas no mercado que ofereçam informações de preços atualizados.

**Pesquisa direta ao mercado:** coleta de preços junto a fornecedores ou prestadores de serviços.

**Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):** uso das notas fiscais emitidas no último ano como referência de preço, sempre que aplicável e disponível.

Portanto, em que pese a pesquisa de preços disponibilizados em sítios eletrônicos especializados e a pesquisa direta no mercado não serem a primeira opção, dentre a ordem de preferência, a própria IN 65, traz essa possibilidade desde que devidamente justificada, conforme estabelecido no §1º do art. 5º.

Diante disso, **como está devidamente justificado neste tópico**, não há impedimentos para que o valor de mercado não seja a referência os preços obtidos em contratações públicas similares (Art. 5º, I), ao contrário a própria IN traz outras formas de realizar a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, as quais podem ou não ser utilizadas de forma combinada (Art. 5º, caput).

Neste viés, considerando que a falta de interesse na adesão por parte das empresas, provavelmente decorrente da alta do dólar e consequente aumento dos custos, indica que os valores das aquisições semelhantes por órgãos públicos não está condizente com a situação do mercado atual. Por isso, a composição dos valores estimados pela EPC consideraram o valor de mercado atual, conforme pesquisas realizadas em lojas on-line especializadas em itens de informática. As cotações estão anexas ao ETP e não consideram o valor do pagamento com desconto via PIX.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida proporciona maior desempenho, confiabilidade e eficiência. Os discos SSD oferecem tempos de leitura e escrita mais rápidos em comparação com os discos rígidos tradicionais (HDD), resultando em um sistema mais responsivo e uma melhor experiência do usuário. Além disso, a confiabilidade dos SSDs é superior devido à ausência de partes móveis, reduzindo o risco de falhas mecânicas e perdas de dados.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução escolhida reduz custos operacionais e promove alinhamento com objetivos estratégicos. Os SSDs resultam em economias a longo prazo através da redução do consumo de energia, menores necessidades de manutenção e aumento da longevidade dos dispositivos. Isso promove a eficiência operacional e a otimização de recursos, alinhando-se aos objetivos estratégicos da organização.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Aumento na produtividade.
2. Redução de falhas e custos de manutenção.
3. Melhoria no atendimento às demandas acadêmicas e administrativas.

## 17. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências complementares.

## 18. Alinhamento com planejamento

19.1 Os itens previstos no PGC/2024, conforme demanda registrada na DFD 24/2024, contemplada na Contratação Nº 158309-14/2024 aprovada pela autoridade competente.

19.2 Os itens foram devidamente planejados no ambiente institucional de planejamento (MPlan-Virtual IF), conforme documentos que instruem o processo e solicitação consolidada 2024/231 anexa ao ETP.

19.3 Ademais, ressalta-se que as demandas do campus fazem parte das ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, alinhada ao PDI 2024/2028, conforme abaixo:

- PERSPECTIVA: DAS PESSOAS, SISTEMA E INFRAESTRUTURA => OBJETIVO: ADEQUAR A UTILIZAÇÃODOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E DE INFRAESTRUTURA ÀS OFERTAS DE CURSOS ATUAIS E FUTUROS.

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta, Adesão à ata de registro de preços, é considerada viável devido à sua superioridade em termos de agilidade, economia de custos e eficiência operacional. A adesão à ata oferece um processo de contratação simplificado, com prazos mais curtos, eliminando a necessidade de um processo licitatório próprio, o que reduziria o tempo de aquisição e implementação da solução.

Além disso, a Adesão à ARP proporciona redução de custos administrativos, já que os termos de contratação estão previamente negociados, permitindo que o IFTM - Campus Paracatu obtenha a solução necessária sem o ônus adicional de uma licitação completa. A aquisição dos discos SSD a um preço competitivo, já acordado nas condições da ata, contribui para uma economia significativa, considerando o custo total de propriedade (TCO).

Portanto, a adesão à ata de registro de preços é a solução mais vantajosa, pois atende de maneira eficaz as necessidades tecnológicas e orçamentárias do campus, assegurando o bom desempenho e a continuidade dos serviços acadêmicos e administrativos sem interrupções, dentro dos prazos estabelecidos.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIEGO DE MELO SILVA**

Membro da comissão de contratação

**JAMILLE ARAUJO PAIXAO**

Membro da comissão de contratação

**RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHAES**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de Formalização da Demanda DFD N° 24.2024 - DFD158309\_000031\_2024.pdf (48.35 KB)
- Anexo II - Portaria DG-PTU 94 de 21.10.2024 - EPC.pdf (79.93 KB)
- Anexo III - Solicitação Consolidada 2024.231.pdf (86.08 KB)
- Anexo IV - Solicitação sem retorno - JOICE COM SERVICE LTDA.pdf (391.19 KB)
- Anexo V - Solicitação sem retorno - MANHUAÇU LTDA.pdf (390.76 KB)
- Anexo VI - Cotação\_SSD 240GB Sata \_ KaBuM!.pdf (1.07 MB)
- Anexo VII - Cotação\_SSD 240GB Sata \_ Pichau.pdf (264.04 KB)
- Anexo VIII - Cotação\_SSD 240GB Sata \_Terabyte.pdf (2.61 MB)

DIEGO DE MELO SILVA  
COORDENADOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---



Documento assinado eletronicamente por DIEGO DE MELO SILVA, COORDENADOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em 11/12/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHAES  
COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---



Documento assinado eletronicamente por RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHAES, COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 11/12/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAMILLE ARAUJO PAIXAO  
ADMINISTRADOR

---



Documento assinado eletronicamente por JAMILLE ARAUJO PAIXAO, ADMINISTRADOR, em 11/12/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETOR(A) GERAL

---



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 11/12/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **68DD336** e o código CRC **ED3DFF5D**.

---

Referência: NUP: 23203.005269/2024-87

DOCS nº 0000668184

# Termo de Referência 35/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
35/2024	158309-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	DIEGO DE MELO SILVA	17/12/2024 20:34 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	14/2024	23203.004202/2024-25

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de discos SSD de 240 GB, com interface SATA III, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Un. Forne.	Quantidade	Preço médio (R\$)
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO						
1	14996	SSD - INTERFACE SATA 3 - CAPACIDADE 240 GB - INTERFACE SATA 3.0 COMPATÍVEL COM 2.0 - TAMANHO 2.5"	BR0603462	UNIDADE	100	192,87
<b>TOTAL DOS ITENS (R\$)</b>						<b>19.287,00</b>

1.1.1 Conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, cujos os valores foram atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023), que estabeleceu o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) como limite para a dispensa de licitação, o valor previsto para aquisição é inferior ao limite, portanto se enquadra na possibilidade de dispensa.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação ainda não está contemplado no CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.4. O material fornecido deve se adequar perfeitamente as especificações acima.

1.5. Além das especificações dispostas na tabela acima, os objetos a serem fornecidos deverão cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de saúde e segurança do trabalho.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de discos SSD para o IFTM Campus Paracatu é justificada pela busca constante de melhorias na infraestrutura tecnológica e no atendimento das demandas de alunos, servidores e das atividades administrativas e acadêmicas.

Os discos SSD, com desempenho superior aos discos rígidos tradicionais, são fundamentais para modernizar os sistemas do campus, promovendo maior eficiência no processamento de dados, redução de falhas e aumento da confiabilidade das operações. Essa modernização contribui para um ambiente mais funcional, ágil e adequado às crescentes necessidades institucionais.

#### 2.2. DISCOS SSD

A aquisição de discos SSD é uma medida essencial para atender às demandas tecnológicas do campus. Os discos rígidos tradicionais atualmente em uso apresentam limitações de desempenho e confiabilidade, impactando diretamente a produtividade de servidores e o acesso eficiente a sistemas acadêmicos e administrativos.

Os discos SSD oferecem velocidades de leitura e gravação muito superiores, reduzindo o tempo de carregamento de dados e aumentando a eficiência geral das operações. Esses dispositivos também consomem menos energia e têm maior durabilidade, sendo mais adequados para a infraestrutura moderna que o campus busca implementar.

A substituição dos discos rígidos por SSD garante maior agilidade no acesso a informações, melhora a experiência dos usuários e reduz o risco de falhas críticas em sistemas essenciais. Essa iniciativa reforça o compromisso do IFTM com a inovação e a qualidade no atendimento das necessidades de sua comunidade acadêmica, promovendo um ambiente tecnológico mais confiável, eficiente e alinhado às demandas contemporâneas.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000002/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 21/08/2023;
- III. Id do item no PCA: 38;
- IV. Classe/Grupo: 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158309-14/2024.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução contempla o fornecimento de **100 discos SSD de 240 GB** com as seguintes características técnicas:

- **Capacidade mínima:** 240 GB;
- **Interface:** SATA III (6 Gb/s), compatível com padrões atuais de conectividade;
- **Velocidade de leitura sequencial mínima:** 500 MB/s;
- **Velocidade de escrita sequencial mínima:** 350 MB/s;
- **Tecnologia de armazenamento:** Estado sólido (Solid State Drive) com memória flash NAND;
- **Consumo de energia:** Baixo, adequado para operação em desktops e servidores padrão;
- **Durabilidade:** Vida útil estimada de pelo menos 1.500 ciclos de gravação;
- **Compatibilidade:** Total com as estações de trabalho e servidores do ambiente operacional do IFTM Campus Paracatu.

Os discos SSD serão utilizados para modernizar a infraestrutura de armazenamento do campus, substituindo discos rígidos tradicionais (HDD) por dispositivos de estado sólido, que oferecem maior desempenho, confiabilidade e eficiência energética. A entrega será realizada em única remessa, com inspeção técnica para verificação de conformidade.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade em atender as demandas da instituição.

4.2 Os requisitos da contratação também estabelecem que:

- O prazo de entrega não poder ser superior ao prazo estabelecido;
- Os produtos deverão seguir as descrições apresentadas e aprovadas na proposta;
- Para o fornecimento do objeto deste estudo técnico preliminar a CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2012 da Casa Civil da Presidência da República;
- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material a ser entregue;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- No momento da entrega, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso e deverão estar de acordo com o Termo de Referência.

4.3 Requisitos de garantia e manutenção - a contratação deverá estar de acordo com os seguintes critérios.

4.3.1 Como regra geral, os bens devem ser fornecidos com garantia contratual, complementar à garantia legal, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contemplando serviço de suporte e assistência técnica, manutenção corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes e peças;

4.3.2 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "Termo de Recebimento Definitivo" do bem. A garantia do equipamento deve ser de responsabilidade do

fabricante, e não da CONTRATADA;

4.3.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.4 Os bens deverão ser entregues no IFTM Campus Paracatu:

- RODOVIA ALÍRIO HERVAL (MG 188) - KM 167 – PARACATUZINHO. PARACATU-MG - CEP: 38603-402. TELEFONE: 38-3365-0300. HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H.

4.4.1 O fornecedor ao oferecer sua proposta deve estar ciente do endereço de entrega, e nenhum valor adicional poderá ser cobrado.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no IFTM Campus Paracatu:

5.3.1 RODOVIA ALÍRIO HERVAL (MG 188) - KM 167 – PARACATUZINHO. PARACATU-MG - CEP: 38603-402. TELEFONE: 38-3365-0300. HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Conforme Acórdão TCU 1234/2018 - Plenário: “há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho” por ser igualmente harmônica com a essência da lei e com os princípios da Administração Pública.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

## Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral. Devendo ser entregue toda quantidade prevista no mesmo momento.

#### Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 19.287,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.287,00 (Quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme mapa comparativo de preços juntado ao processo, elaborado conforme estabelecido pela legislação vigente.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 26413/158309;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 231448;
- IV. Elemento de Despesa: 33903017;
- V. Plano Interno: L20RLP0102R;

## 11. Alinhamento Estratégico e Justificativas

A presente contratação está alinhada à **Estratégia de Governo Digital (EGD)**, especificamente ao **Objetivo 6: Infraestrutura Digital**, que visa garantir que os órgãos públicos possuam uma infraestrutura tecnológica moderna, segura e escalável. A aquisição dos SSDs contribui diretamente para a **modernização da infraestrutura de armazenamento**, promovendo maior desempenho, confiabilidade e eficiência energética. Esses aspectos são essenciais para a transformação digital e para a melhoria da prestação de serviços públicos, além de estarem alinhados com o **Plano Diretor de TIC (PDTIC)** da instituição.

### Justificativa para a Participação da Autoridade Máxima de TIC

A **participação da autoridade máxima da área de TIC** na equipe de planejamento se justifica pela necessidade de:

1. **Alinhamento Estratégico:** Garantir que a contratação esteja em conformidade com as diretrizes do PDTIC, da EGD e dos objetivos institucionais.
2. **Qualidade Técnica:** Validar os requisitos técnicos e funcionais, assegurando que atendam às necessidades da instituição e às melhores práticas de mercado.
3. **Mitigação de Riscos:** Reduzir falhas no planejamento e na execução da contratação, com base na experiência técnica e no conhecimento especializado.
4. **Governança e Transparência:** Fortalecer a governança no processo de aquisição, garantindo que a contratação esteja alinhada às normas vigentes e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente.

Dessa forma, a aquisição dos SSDs e a participação da autoridade máxima de TIC no planejamento asseguram que o processo esteja alinhado com a **IN SGD/ME nº 94/2022** e contribuem para a implementação de uma infraestrutura tecnológica robusta e eficiente.

Paracatu, 17 de Dezembro de 2024.

UASG 158309

Termo de Referência 35/2024

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIEGO DE MELO SILVA**

Membro da comissão de contratação

**RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHAES**

Membro da comissão de contratação

**JAMILLE ARAUJO PAIXAO**

Membro da comissão de contratação

**GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA**

Autoridade competente

DIEGO DE MELO SILVA  
COORDENADOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---



Documento assinado eletronicamente por DIEGO DE MELO SILVA, COORDENADOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em 17/12/2024, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAMILLE ARAUJO PAIXAO  
ADMINISTRADOR

---



Documento assinado eletronicamente por JAMILLE ARAUJO PAIXAO, ADMINISTRADOR, em 17/12/2024, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHAES  
COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---



Documento assinado eletronicamente por RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHAES, COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 17/12/2024, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETOR(A) GERAL

---



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 17/12/2024, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **62E2BCC** e o código CRC **3AFF501B**.